



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9242 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

PROCESSO Nº 23087.003275/2026-35

EDITAL Nº 02/2026

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - EMPRÉSTIMO D
NOTEBOOK/CHROMEBOOK 2026/1**

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace) da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura das inscrições para manifestação de interesse sobre o empréstimo de *notebooks/Chromebooks*, conforme Programa de Empréstimo de Computador Portátil normatizado pela Resolução CAE nº 1/2019.

1. DOS BENEFICIADOS

1.1. Serão beneficiados com o empréstimo de *notebooks/chromebooks*, no 1º semestre letivo de 2026, os discentes matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UNIFAL-MG, mediante processo de seleção, com a seguinte ordem de prioridade:

1º) Discentes de graduação inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

2º) Discentes de graduação não inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

3º) Discentes de pós-graduação *stricto sensu* inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG;

4º) Discentes de pós-graduação *stricto sensu* não inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG.

1.2. Só poderão ser beneficiados com o empréstimo de *notebooks/chromebooks* os discentes matriculados **não** contemplados com o BENEFÍCIO PEDAGÓGICO PARA INCLUSÃO DIGITAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições e entregas dos *notebooks/chromebooks*, devem obedecer os prazos e local descrito na programação a seguir:

PROGRAMAÇÃO	
Inscrições	09/03/2026 a 13/03/2026
Resultado 1º chamada (prazo para retirada do equipamento)	17/03/2026 e 18/03/2026

PROGRAMAÇÃO

Resultado 2º chamada (prazo para retirada do equipamento)	24/03/2026 e 25/03/2026
---	-------------------------

2.2. As inscrições devem ser realizadas mediante preenchimento de formulário eletrônico disponível em: [Clique aqui](#)

2.3. Encerrado o prazo de retirada da 1º e 2º chamada, havendo *notebooks/chromebooks* disponíveis, esses serão emprestados diretamente nas bibliotecas, por ordem de chegada, com prazo de empréstimo até o final do 1º semestre letivo de 2026 (**16/07/2026**).

2.4. Caso algum *notebook/chromebook* esteja disponível ao longo do semestre mediante devolução pelo discente ou finalização de vistoria pelo NTI, as bibliotecas colocarão à disposição para empréstimo, por ordem de interesse.

2.5. Quantidade estimada de equipamentos (*notebook/chromebook*) disponíveis para empréstimo:

a) *Campus* da UNIFAL-MG sede e Unidade Educacional Santa Clara: **60 unid.**

b) *Campus* da UNIFAL-MG em Poços de Caldas: **20 unid.**

c) *Campus* da UNIFAL-MG em Varginha: **20 unid.**

2.6. A **retirada** dos *notebooks/chromebooks* deverá ser feita nas respectivas bibliotecas, mediante apresentação do **CRACHÁ de identificação estudantil**.

2.6.1. Excepcionalmente para os(as) discentes de cursos de graduação da modalidade de Educação a Distância (EAD), os *notebooks/chromebooks* poderão ser enviados e devolvidos via Correios.

2.6.1.1. Os custos de envio do empréstimo inicial ocorrerá por conta da UNIFAL-MG e a devolutiva por conta do(a) discente beneficiado.

2.6.1.2. O prazo de devolução (postagem), deverá respeitar o estabelecido no item 4.2. deste Edital.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O perfil socioeconômico dos discentes inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG e a data/ordem de inscrição serão utilizados como critérios de desempate, quando o número de unidades de *notebooks/chromebooks* disponíveis não for suficiente para atender integralmente à demanda.

3.2. Os **critérios de desempate** para cada prioridade do empréstimo de *Notebooks/Chromebooks* se darão nesta ordem:

1º) Discentes de graduação inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE): menor perfil socioeconômico dos discentes inseridos nesse programa e, persistindo o empate, ordem cronológica de inscrição;

2º) Discentes de graduação **não** inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: ordem cronológica de inscrição;

3º) Discentes de pós-graduação *stricto sensu* inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: menor perfil socioeconômico dos discentes inseridos nesse programa e, persistindo o empate, ordem cronológica de inscrição;

4º) Discentes de pós-graduação *stricto sensu* **não** inseridos na Assistência Prioritária do Programa de Assistência Estudantil (PAE) da Prace/UNIFAL-MG: ordem cronológica de inscrição.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O período de empréstimo dos *notebooks/chromebooks* será **até** o final do 1º semestre letivo de 2026, em **16 de julho de 2026**.
- 4.2. Os *notebooks/chromebooks* deverão ser **devolvidos** nas respectivas bibliotecas (ou via Correios para cursos EAD), onde foram retirados, até o final do 1º semestre letivo de 2026, em **16 de julho de 2026**.
- 4.3. Caso os *notebooks/chromebooks* **não sejam devolvidos no prazo** estipulado no ponto 4.2, o(a) discente assistido(a) pela Prace terá os **benefícios bloqueados** até que a pendência seja regularizada. O(A) discente que não devolver o equipamento, terá sua **COLAÇÃO DE GRAU vetada** no final do curso.
- 4.4. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 4.5. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Empréstimo de Computador Portátil na UNIFAL- MG e dos respectivos horários de atendimento das Bibliotecas da Instituição, para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.
- 4.6. O discente inscrito deve declarar ciência das Orientações do Núcleo de Tecnologia de Informação (NTI) para utilização adequada dos *notebooks/chromebooks* emprestados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (Prace), disponível no **Anexo I** da Resolução CAE nº 1/2019.
- 4.7. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados à falhas dos serviços de tecnologia e de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 4.8. Dúvidas sobre o presente Edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e-mail acoesacademicas.prace@unifal-mg.edu.br.
- 4.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Assuntos Estudantis (CAE).

Assinado eletronicamente

CLÁUDIA TEVFIK GOMES

Pró-reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Tevfik Gomes, Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis**, em 09/03/2026, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1742159** e o código CRC **7A783FF9**.